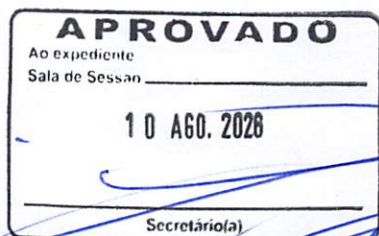




Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 119/2026

RODRIGO MATTERAZZI – Republicanos, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com os Arts. 120 e 121 do Regimento Interno, REQUER à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, a realização de **Audiência Pública**, no mês de setembro de 2026, com o objetivo de debater amplamente com a sociedade civil organizada, entidades de classe, profissionais da área técnica e a população em geral, o processo de revisão, diretrizes, zoneamento e propostas pertinentes ao **Plano Diretor** do Município de Sorriso – MT.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Plano Diretor constitui o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana de nosso município, consubstanciando-se na norma vetorial da política urbana local, conforme preceitua o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e a Constituição Federal. A sua relevância dita o ordenamento territorial, o uso e a ocupação do solo, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da presente e futuras gerações de sorrisenses.

Considerando que ocorre que o atual arcabouço jurídico-urbanístico do município se encontra em patente e preocupante estado de desatualização temporal, sendo estruturado sobre normativas concebidas há mais de duas décadas. Cita-se como exemplo o núcleo originário composto pela **Lei Complementar nº 35/2005** (que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município de Sorriso), a **Lei Complementar nº 37/2005** (regulação do Sistema Viário do município), a **Lei Complementar nº 108/2009** (dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo Urbano), a **Lei Complementar nº 30/2005** (define o Perímetro Urbano do município de Sorriso), além de outras normas correlatas que carecem de profunda reformulação para se adequarem à realidade.

Considerando que o crescimento demográfico e socioeconômico exponencial de Sorriso, reconhecido nacionalmente como a Capital Nacional do Agronegócio — impõe uma dinâmica acelerada que colide frontalmente com a rigidez e a defasagem dessas legislações antigas, mesmo que ao longo dos anos vieram sofrendo alterações. Manter normas defasadas gera insegurança jurídica, entraves ao desenvolvimento ordenado e conflitos urbanísticos severos.

Considerando que um instrumento de tal envergadura social, econômica e ambiental não pode prescindir do princípio constitucional da gestão democrática da cidade, o qual assegura a participação direta da população e dos diversos segmentos organizados da sociedade nos processos de tomada de decisão.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que a realização desta Audiência Pública visa justamente a transpor os muros desta Casa Legislativa, proporcionando um canal institucional legítimo, transparente e participativo para oxigenar o debate. O escopo principal é avaliar os impactos da atualização normativa, colher sugestões técnicas, esclarecer dúvidas e assegurar que o novo marco legal reflita fielmente o interesse público e os anseios da coletividade sorricense.

Diante da magnitude, da urgência e do impacto estruturante da matéria, conto com o voto favorável dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.



RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos